



TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO A POLÍTICA DE COFINANCIAMENTO DOS SERDIA

Pelo presente Termo de Adesão e Compromisso Municipal, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo, com endereço à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-260, inscrita no CNPJ nº 27.080.605/0001-96, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde Sr. Miguel Paulo Duarte Neto, e do outro lado o Município de Atílio Vivacqua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ da prefeitura nº 24.165.620.0001-37, representada pelo Sr. Josemar Machado Fernandes, inscrito sob o número da identidade 794.991 SSP ES, CPF 930.682.477-72, telefone (28) 99943-4450, com legítimos poderes de representação resolvem celebrar o presente Termo de Adesão à Política de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação Intelectual e Transtorno do Espectro Autista – SERDIA.

O repasse total ao município referente ao cofinanciamento estadual ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde – FES ao Fundo Municipal de Saúde – FMS. A Secretaria de Estado da Saúde se responsabilizará pelo cofinanciamento dos SERDIA em 60%(sessenta por cento) e o município, em mais 40%(quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, conforme Portaria Nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____ de _____ de 2023.

JOSEMAR MACHADO Assinado de forma digital por
JOSEMAR MACHADO
FERNANDES:9306824 FERNANDES:93068247772
7772 Dados: 2023.11.08 11:17:56
-03'00'

Assinatura do Prefeito

Assinatura do Secretário de Estado da Saúde



Parecer Técnico de nº 040/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo – CIR-SUL, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 em 06/08/2012.

CONSIDERANDO ser a Câmara Técnica de caráter permanente, responsável pelo assessoramento técnico, à temas de interesse do Sistema Único de Saúde no âmbito da Região de Saúde Sul de Saúde, conforme descrito em Regimento Interno da CIR-SUL atualizado por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 163/2022.

CONSIDERANDO a 9ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, realizada no dia 10 de novembro de 2023, quinta-feira, às 9h, em formato online, através da plataforma Zoom.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 793/2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD).

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 835/2012 que institui os incentivos financeiros de investimento e de custeio do componente: **Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência** no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria SESA nº 159-R, de 20 de dezembro de 2022 que Instituiu a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - **SERDIA** no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 264/GEPORAS/2023 ENCAMINHAENTO 2023-753XT emitido pela Referência Técnica Estadual Vanessa Suzana Costa da Área Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, em 18 de setembro de 2023, considerando que o município de Atilio Vivacqua está apto a solicitar habilitação de serviço SERDIA Tipo I em seu território.

CONSIDERANDO a apreciação do plano de trabalho destinados a pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) pelos técnicos da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL.

RESOLVE:

Emitir **Parecer Técnico favorável** à aprovação em plenária da CIR-SUL da **proposta de Habilitação da Associação Pestalozzi de Atilio Vivacqua como SERDIA Tipo I.**

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de novembro de 2023.

ASSINATURAS (13)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 14:48:30 -03:00

FERNANDA INACIO CARINI
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 15:21:16 -03:00

PRISCILLA SANTOS DE OLIVEIRA ROCHA
ESPECIALISTA GESTAO, REGULACAO E VIGILANCIA EM SAUDE
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/11/2023 09:40:26 -03:00

SIMONI MAGRI COMINOTTI
CIDADÃO
assinado em 14/11/2023 12:15:56 -03:00

RENATA BOSSATTO DE BARROS
ENFERMEIRO - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 13/11/2023 17:28:21 -03:00

RICARDO EVANGELISTA LEITE
CIDADÃO
assinado em 17/11/2023 14:13:15 -03:00

VIVIANE FONTANA CYPRIANO PATRICIO
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 15:34:37 -03:00

MARCO ANTÔNIO BAHIENSE AMARO
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 15:17:41 -03:00

TAMIRES BATISTA FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 14:56:02 -03:00

SORAYA CUNHA RANGEL PIMENTEL
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 15:32:05 -03:00

JULIANO ANDRADE AGUIAR
CIDADÃO
assinado em 13/11/2023 14:45:21 -03:00

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES
FISIOTERAPEUTA - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 14/11/2023 07:19:44 -03:00

SILMARA APARECIDA ANDRADE AZEVEDO SILVEIRA
CIDADÃO
assinado em 16/11/2023 16:00:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 17/11/2023 14:13:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRUNA CELIS MARIN LOVATTE (ASSISTENTE SOCIAL - QSS - NRE-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-RRFB7B>



À GEPORAS

PARECER Nº 264/GEPORAS/2023 ENCAMINHAENTO 2023-753XT

REFERE-SE À PARECER TÉCNICO EM RESPOSTA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TEA (SERDIA) NA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA.

I - INTRODUÇÃO

Refere-se à parecer técnico em resposta ao encaminhamento Edocs 2023-753XT, OFICIO/SEMSA/GABINETE DA SECRETÁRIA/Nº111/2021, peça #4, da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, que trata da solicitação para implantação do Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA), do Tipo I na Associação Pestalozzi do município.

II- DESENVOLVIMENTO

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), apoiada na Portaria nº 793¹, de 24 de Março de 2012, tem como objetivos: 1) ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência no SUS, com foco na organização da rede e na atenção integral à saúde, que contemple as áreas de deficiência auditiva, física, visual, intelectual e ostomias; 2) Ampliar a integração e articulação dos serviços de reabilitação com a rede de atenção primária e outros pontos de atenção especializada; 3) Desenvolver ações de prevenção de deficiências na infância e na vida adulta.

A Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo – SESA aderiu a RCPD e instituiu o Grupo Condutor Estadual, em 2012, a partir da Resolução nº 268/2012 da

¹ Portaria Nº 793, de 24 de Março de 2012. Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0793_24_04_2012.html. Acesso em 28/03/2023



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde



Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e desde então a SESA tem fomentado a expansão, organização e estruturação dessa rede. Atualmente a RCPD se organiza nos seguintes pontos de atenção: Atenção Básica, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência

O Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA), instituído através da Portaria 159-R², de 20 de dezembro de 2022, constituiu-se como um serviço de abrangência territorial da atenção especializada que irá oferecer atendimento integral em saúde com condições técnicas, instalações físicas, equipamentos, recursos humanos adequados e acompanhamento com equipe interdisciplinar às pessoas com deficiência intelectual e TEA. Tratando-se, juntamente com os Centros Especializados em Reabilitação (CER), de mais um componente da atenção Especializada da Rede de Cuidado À Pessoa com Deficiência.

São classificados conforme critérios de produção, equipe mínima e número de atendimentos, fundamentados no Instrutivo de Reabilitação versão 2020 do Ministério da Saúde. E se organizam nas seguintes modalidades, conforme critérios populacionais:

- I. SERDIA tipo I – atendimento a uma população inferior 20.000 (vinte mil) habitantes;
- II. SERDIA tipo II – atendimento a uma população de 20.000 (vinte mil) a 100.000 (cem mil) habitantes;
- III. SERDIA tipo III – atendimento a uma população acima de 100.000 (cem mil) habitantes.

Os SERDIA também são compostos por equipe mínima formada pelos seguintes profissionais de saúde, devidamente registrados em seus respectivos conselhos regionais:

- I. Médico Clínico Geral ou Pediatra ou Neurologista ou Neuropediatra;
- II. Psicólogo;

² Portaria Nº 159-R, de 20 de Dezembro de 2022. Institui no Estado, a Política de cofinanciamento Estadual dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e TEA (SERDIA). Disponível em: <https://ioes.dio.es.gov.br/portal/visualizacoes/pdf/7660#/p:28/e:7660?find=serdia>. Acesso em 28/03/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde



- III. Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional;
 - IV. Fonoaudiólogo;
 - V. Assistente Social.
- E, deverão possuir a seguinte estrutura física mínima:

- I. Sala para consulta médica;
- II. Sala para atendimento terapêutico individualizado;
- III. Sala para atendimento grupal;
- IV. Sanitários independentes (masculino e feminino) adaptados;
- V. Área interna de Convivência;
- VI. Sala de espera/recepção;
- VII. Sala administrativa;
- VIII. Sala para arquivo e registro dos usuários;
- IX. Depósito de material de limpeza;
- X. Sala de reunião;
- XI. Sala

A Nota Técnica Nº 27/2022 GEPORAS/SSAS/SESA³, elaborada pela RCPD e publicada recentemente no site da SESA, traz orientações quanto ao funcionamento dos serviços. Através dela, os municípios tem acesso a todas as informações referente ao Serviço e quais documentos precisam providenciar para a implantação e adesão ao Serviço.

O município de Atílio Vivacqua localiza-se a cerca de 150 km ao Sul da capital do estado e ocupa uma área de 232,868 km², sendo que 2 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada em 12.270 habitantes em 2021. Tem como principais fontes de renda a indústria e a prestação de serviços, mas com participação significativa

³ Nota Técnica Nº 27/2022 GEPORAS/SSAS/SESA. Orientações para o funcionamento dos serviços especializados em reabilitação para deficiência intelectual e transtornos do espectro autista (TEA) – SERDIA no Espírito Santo. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Profissionais%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Gestores/NOTA_T%C3%89CNICA_INSTRUTIVA_SERDIA_N%C2%BA_27-2022.pdf. Acesso em 28/03/2023.



da agropecuária, em especial da cafeicultura e da bovinocultura.

Os atendimentos especializados às pessoas com deficiência no município ocorrem, basicamente, na **Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua**, a qual já realiza alguns atendimentos na área de Fisioterapia a pessoas com com DI e TEA, O público alvo dentro do município de Atílio Vivacqua possui uma cobertura mínima nestes serviços no que diz respeito ao SUS ficando a disposição o referenciamento regional dos serviços especializados e muitas vezes dificultando o acesso aos pacientes a tratamentos de extrema importância.

A Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que pretende através do Serviço de Reabilitação Intelectual e Transtorno Espectro Autista (SERDIA), ampliar e promover a cobertura dos serviços de Reabilitação e o acesso a Rede de Cuidados de forma articulada e intersetorial com os outros pontos de Atenção à Saúde.

III – CONCLUSÃO

Considerando a análise feita em toda documentação produzida pelo município e pela Área Técnica da RCPD Regional Central/Norte, face à Portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022, que trata dos critérios que norteiam a implantação dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual e Autismo (SERDIA), essa **Área Técnica é favorável a adesão do Município de Atílio Vivacqua à Política de Cofinanciamento Estadual do SERDIA**, para um SERDIA Tipo I, de acordo com os critérios populacionais apresentados pelo município e tendo em vista os benefícios que a implantação do Serviço trará para o território.

Ressaltamos que todas as pendências encontradas no Plano de Trabalho Institucional, exigidas na Portaria não são impeditivos à adesão da Política, visto que o município tem prazo de 90 dias, após a aprovação e assinatura do termo de adesão, conforme estipulado na portaria, para providenciar tais pendências e evitar a suspensão dos recusos.

Assim sendo, no limite das competências do Art. 18 Decreto 3.932-R de 21 de janeiro de 2016, remete-se para avaliação e encaminhamentos necessários, salvo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE
Subsecretaria de Atenção à Saúde
Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção à Saúde



melhores juízos.

Respeitosamente,

Vitória, 18 de Setembro de 2023

VANESSA SUZANA COSTA

Área Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência

Núcleo Especial de Atenção Especializada - NEAE

Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde - GEPORAS

Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde - SSAS

Secretaria de Estado da Saúde

De Acordo:

OZINÉLIA PEDRONI BATISTA

Chefe do Núcleo Especial de Atenção Especializada – NEAE

II Gerência de Políticas e Organização das Redes de Atenção em Saúde - GEPORAS

Subsecretaria de Estado de Atenção à Saúde - SSAS

Secretaria de Estado da Saúde

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VANESSA SUZANA COSTA

REQUISITADO

NEAE - SESA - GOVES

assinado em 19/09/2023 10:40:59 -03:00

OZINELIA PEDRONI BATISTA

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04

NEAE - SESA - GOVES

assinado em 18/09/2023 16:05:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/09/2023 10:41:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VANESSA SUZANA COSTA (REQUISITADO - NEAE - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-95TPNP>



OFÍCIO/SEMSA Nº:154

Atílio Vivacqua/ES, 08 de Novembro de 2023.

Ao

Coordenador da CIR-SUL

Eliédson Vicente Morini

Neste

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria pauta neste colegiado conforme informações abaixo:

1. **ASSUNTO: solicitação de pauta na próxima reunião da Câmara Técnica e CIR-Sul para apresentação de projeto para implantação no município de Atílio Vivacqua de SERDIA tipo I que será implantado na Associação Pestalozzi-Atílio Vivacqua, sendo necessário para prosseguimento do pleito visando o cofinanciamento estadual no valor de R\$7.200,00 e R\$4.800,00 de contrapartida municipal, a aprovação por este colegiado com emissão de Resolução que deverá ser aprovada e enviada para homologação pela CIB.(minuta modelo da resolução segue em anexo)**

Encaminho em anexo os seguintes documentos que embasam a solicitação de pauta

- 1- portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022
- 2- Nota técnica nº27/2022 Geporas/SSAS/SESA
- 3- Projeto para implantação do SERDIA elaborado pelo município em conjunto com a instituição Associação Pestalozzi
- 4- Relatório de visita técnica à instituição
- 5- Carta de Anuência do Grupo Condutor Regional Sul da RCPD
- 6- Parecer técnico da Referência Técnica Estadual da RCPD
- 7- Carta de Anuência do Grupo condutor Estadual da RCPD

Atenciosamente,

GRACELI ESTEVÃO SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto PMAV nº 126/2021


Graceli Estevão Silva
Secretária Municipal de Saúde

CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO CONDUTOR REGIONAL SUL DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Considerando o Decreto Presidencial nº 7612, de 17 de Novembro de 2012, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Plano Viver sem Limite, e as disposições contidas na Portaria nº 793, GM/MS, de 24 de Abril de 2012 da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a portaria nº 835 GM/MS, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS e o Instrutivo de Reabilitação.

Considerando a Portaria SESA Nº159-R, de 20 de dezembro de 2022, que institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação Intelectual e TEA (SERDIA), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando o diagnóstico estadual realizado pelo grupo condutor e a identificação do vazio assistencial nas regiões de Saúde Central/Norte, Sul e Metropolitana e a importância do processo de regionalização, territorialização e ampliação da capacidade assistencial em reabilitação intelectual e TEA.

Considerando o Plano de Trabalho Institucional (PTI) da **Associação Petalozzi de Atilio Vivacqua** para habilitação em SERDIA **tipo I**, que tem por objetivo para ampliar a assistência no SUS, territorializar o atendimento à pessoa com deficiência intelectual e TEA, reduzir obstáculos, promover o acesso, humanizar a Atenção à Saúde e otimizar os recursos financeiros e estruturais da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (RAVS), conforme metas estabelecidas no Plano de Ação Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do ES 2020-2023.

O Grupo Condutor Regional Sul da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado do Espírito Santo, em reunião do dia **13/09/2023**, declara que está de acordo com a proposta de implantação do SERDIA **tipo I** no município de **Atilio Vivacqua**, na instituição **Associação Pestalozzi** para ampliação territorialização dos serviços especializados em reabilitação intelectual na **Região Sul do ES**.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de Setembro de 2023



ASSINATURAS (15)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES
FISIOTERAPEUTA - QSS
NVS-CI - SESA - GOVES
assinado em 13/09/2023 11:37:49 -03:00

SIMONI MAGRI COMINOTTI
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 12:58:58 -03:00

MICHELINE ODORICO GERALDO GAZONI
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 16:22:19 -03:00

SABRINA PASSAMANI GONÇALVES
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 11:41:07 -03:00

ALESSANDRO RANHOL
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 15:35:47 -03:00

LARISSA PEREIRA GOMES
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 16:44:16 -03:00

BRENDA DE OLIVEIRA FREITAS
CIDADÃO
assinado em 14/09/2023 08:50:04 -03:00

NATÁLIA MARIANO DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 14:36:20 -03:00

ADRIANA BISPO SANTOS FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 14:18:06 -03:00

CRISTIANE FEITOSA ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 14:30:12 -03:00

NATANIA ZECHINI DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 11:43:54 -03:00

MARIA DOS ANJOS DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 14/09/2023 09:30:09 -03:00

CRISTIANY CANDIDO SCHIAVO BRUM
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 13:43:37 -03:00

SILVIA FERNANDA BELOT VIVAS ACHA
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 12:17:12 -03:00

GILMARA LEITE DOS SANTOS
CIDADÃO
assinado em 13/09/2023 12:55:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/09/2023 09:30:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HENRIQUE REZENDE TIRADENTES (FISIOTERAPEUTA - QSS - NVS-CI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-337HSG>



Relatório de Visita Técnica

Objetivo da Visita Técnica

Avaliar a estrutura física, rol de procedimentos gestão e processos de trabalho visando habilitação da instituição Associação Petalozzi situada no município de Atilio Vivacqua como SERDIA (Serviço Especializado em Reabilitação para Deficiência Intelectual e Autismo) tipo I

Relato da Visita Técnica

No dia 07/08/2023 realizei visita técnica à instituição Associação Petalozzi localizado no município de Atilio Vivacqua, acompanhado de representantes da instituição e da secretária de saúde do município, visando atender a solicitação para habilitação como SERDIA tipo I, onde constatei uma instituição instalada em sede própria, em imóvel que conta com diversas instalações como: Almoxarifado; Salas da Administração; Banheiros Adaptados; Consultórios para atendimentos (Médico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional e Assistente Social); Sala para Estimulação Precoce; Salas para atendimento em grupo, Areas para convivência (interna e externa); Cozinha e um Ginásio coberto, segundo fui informado por membros da instituição já estão previstas algumas obras visando melhor adequar o espaço para inicio das atividades como SERDIA. A instituição atualmente vem realizando atendimentos na area da Educação e da Saúde através de recursos conseguidos de projeto aprovado no PRONAS. Durante a visita também aproveitamos para conversar e esclarecer algumas duvidas dos representantes da instituição e do município relativas ao funcionamento do SERDIA, como por exemplo: A necessidade de que os profissionais contratados tenham alguma especialização voltada para atendimento a pacientes com Deficiência Intelectual e Autismo, ou terão como compromisso a participação em curso que estará sendo ofertado pela SESA aos profissionais dos SERDIA. Que os pacientes deverão sempre ser Referenciados e Contra Referenciados através do Sistema de Regulação Formativa adotado pelo Estado. Entre outras.

Parecer Técnico

- Considerando a portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022 que Instituiu a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Espírito Santo.

- Considerando que o município de Atilio Vivacqua possui população de 11.936 habitantes sendo com isso considerado apto a solicitar habilitação de serviço SERDIA tipo I em seu território, conforme descrito na portaria 159-R de 20 de Dezembro de 2022

- Considerando o diagnóstico estadual realizado pelo Grupo Condutor Estadual e a identificação do vazio assistencial nas regiões de Saúde Central/Norte, Sul e Metropolitana e a importância do processo de regionalização proporcionando que o paciente seja atendido o mais próximo possível de sua residência e ampliação da capacidade assistencial em reabilitação.

- Considerando que a população do município de Atilio Vivacqua quando necessita dos serviços que serão ofertados pelo SERDIA tipo I precisa se deslocar para o município de Mimoso do Sul

-Considerando que a instituição já tem experiência em atendimentos nas Areas de Educação e Saúde de pacientes com Deficiência Intelectual e Autismo

- Considerando que a instituição já possui em seu quadro de funcionários todos os profissionais necessários a sua habilitação como SERDIA tipo I.

- Considerando que a instituição atende aos requisitos mínimos exigidos para habilitação como SERDIA tipo I

Meu parecer como Referência Técnica Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência é favorável a Habilitação da instituição Associação Pestalozzi do município de Atilio Vivacqua como SERDIA tipo I

Cachoeiro de Itapemirim 08 de Agosto de 2023

Henrique Rezende Tiradentes

Referência Técnica Regional da RCPD



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HENRIQUE REZENDE TIRADENTES

FISIOTERAPEUTA - QSS

NVS-CI - SESA - GOVES

assinado em 15/09/2023 12:41:28 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/09/2023 12:41:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por HENRIQUE REZENDE TIRADENTES (FISIOTERAPEUTA - QSS - NVS-CI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GLXX7J>

RESOLUÇÃO Nº 059/2023

A Comissão Intergestora Regional da Região Sul de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº 219/2012 de 06/08/2012.

Considerando o Decreto Federal nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Considerando a Portaria GM/MS nº 793/2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD.

Considerando a Portaria GM/MS nº 835/2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio do componente: Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 236/2022 que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que Institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que em seu Capítulo IV, Art. 17º, estabelece que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA se responsabilizará pelo cofinanciamento dos SERDIA em 60% (sessenta por cento) e o município em 40% (quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, nos seguintes termos:

SERDIA tipo I – atendimento a uma população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, sendo R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o Estado e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o município.

Considerando o OFÍCIO/SEMSA/Nº 154/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua solicitando aprovação do Plano de Trabalho Institucional – PTI da instituição Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua.

Considerando os Pareceres Técnicos favoráveis do Grupo Condutor Estadual e do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD.

Considerando o Parecer Técnico favorável da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL nº 040/2023.

Considerando a pactuação realizada na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional – CIR-SUL, realizada no dia 17 de novembro de 2023, que assim deliberou.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Atílio Vivácqua, para implantação do **SERDIA Tipo I, na Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua.**

§1º - Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária estadual: Programa de Trabalho: 10.302.0047.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Natureza de Despesa: 3.3.41.41.00 – Fonte de Recurso Estadual e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos SERDIA.

Art. 2º - Encaminhar à CIB/SUS-ES, para conhecimento e homologação.

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2023.

Eliédson Vicente Morini

Secretário Municipal de Mimoso do Sul - ES
Coordenador da CIR-SUL

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIEDSON VICENTE MORINI
CIDADÃO
assinado em 23/11/2023 08:28:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/11/2023 08:28:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KETSA REIS DOS SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-TN5VN2>

RESOLUÇÃO Nº277/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando o Decreto Federal nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

Considerando a Portaria GM/MS nº 793/2012, que instituiu a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD.

Considerando a Portaria GM/MS nº 835/2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio do componente: Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS.

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 236/2022 que aprova a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que Institui a Política Estadual de Cofinanciamento dos Serviços Especializados em Reabilitação para pessoa com Deficiência Intelectual e Transtornos do Espectro Autista (TEA) - SERDIA no âmbito do SUS no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 159-R/2022, que em seu Capítulo IV, Art. 17º, estabelece que a Secretaria de Estado da Saúde – SESA se responsabilizará pelo cofinanciamento dos SERDIA em 60% (sessenta por cento) e o município em 40% (quarenta por cento), na forma de políticas próprias de coparticipação, nos seguintes termos:

SERDIA tipo I – atendimento a uma população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, sendo R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para o Estado e R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para o município.

Considerando o OFÍCIO/SEMSA/Nº 154/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivácqua solicitando aprovação do Plano de Trabalho Institucional – PTI da instituição Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua.

Considerando os Pareceres Técnicos favoráveis do Grupo Condutor Estadual e do Grupo Condutor Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD.

Considerando o Parecer Técnico favorável da Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL nº 040/2023.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar *ad referendum* Resolução nº 059/2023 da CIR Sul, que aprova o repasse de recursos financeiros na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Atílio Vivácqua, para implantação do **SERDIA Tipo I, na Associação Pestalozzi de Atílio Vivácqua.**

§1º - Os recursos serão provenientes da dotação orçamentária estadual: Programa de Trabalho: 10.302.0047.2191 - Cofinanciamento do Subsistema de Atenção Ambulatorial e Hospitalar – Natureza de Despesa: 3.3.41.41.00 – Fonte de Recurso Estadual e deverão ser aplicados exclusivamente no custeio dos SERDIA.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 07 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS:00330435744

Assinado digitalmente por SANDRA REGINA LUPIN SANTOS:00330435744
RG: 0-000-0-0-CP-Brasil, CN=Miguel Duarte Neto, OU=Secretaria de Estado da Saúde, OU=GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CN=CP-Brasil, C=Brasil
Assinado digitalmente por SANDRA REGINA LUPIN SANTOS:00330435744
Assinado digitalmente por SANDRA REGINA LUPIN SANTOS:00330435744
Data: 2023.12.11 10:15:38 (GMT-03:00)
Tipo: PDF (Visualizador: 1.3.1.2)

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS
Secretária Municipal de Jerônimo Monteiro
Presidente do COSEMS-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 07/12/2023 17:23:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/12/2023 17:23:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DT - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-BNVSXF>